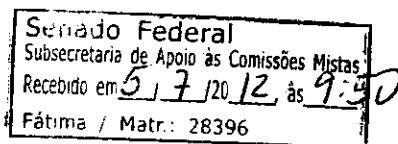




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 574

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2012	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 574/2012
--------------------	--

Autor Dep. EDIO LOPES	N.º do prontuário
---------------------------------	-------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página 1	Artigo Art. 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
----------	-------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o inciso XIX ao caput do art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, modificado pelo art. 5º da Medida Provisória nº 574/2012, com a seguinte redação:

“Art.1º

XIX – insumos utilizados na cadeia produtiva da atividade de produção de peixes.

§ No caso do inciso XIX do caput, a redução a zero das alíquotas nos insumos utilizados na cadeia produtiva da atividade de produção de peixes aplica-se até 31 de dezembro de 2016.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o Brasil ser importador de pescado para conseguir suprir a demanda interna em sua totalidade, e as dificuldades que os diferentes setores ligados ao setor produtivo do pescado encontram, como indústrias de ração e de beneficiamento, bem como de equipamentos especializados, é notório a necessidade de incentivo para este setor, com isenções fiscais e outros, a exemplo do que vem ocorrendo com outros segmentos da economia.

O Brasil tem condições naturais para não só atender ao consumo doméstico quanto para se tornar um grande exportador. O país possui recursos hídricos e clima favorável à atividade, além de um ambiente propício à produção de ração e equipamentos especiais, com aço e outras matérias-primas já existentes no País. Este incentivo do setor contribuiria para gerar empregos e promover o consumo deste alimento rico e saudável.

PARLAMENTAR

